



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA**, com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pelo seu secretário o Sr. **ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Silva, Nº 034, Centro, Tabira - PE, CPF nº 010.772.994-60, Carteira de Identidade nº 5.491.030 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.553.425/0001-42, sediado(a) na RUA ESBALDINO STAUDT, Nº 197, ARROIO FELIZ, em FELIZ/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **José Ricardo Stroehner**, empresário, residente na Rua Esbaldino Staudt, nº 197 - Bairro: Arroio Feliz em Feliz/RS portador(a) da Carteira de Identidade nº 4079114684, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 003.265.490-13, tendo em vista o que consta no **Processo nº 021/2024** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - EPP		
CNPJ: 40.553.425/0001-42		
ENDEREÇO: RUA ESBALDINO STAUDT, Nº 197, ARROIO FELIZ, FELIZ/RS		
REPRESENTANTE: JOSÉ RICARDO STROEHER		
E-MAIL: campo@passarelafeliz.com.br	TEL.: (51) 99590-7159 / (51) 99730-2643	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL	AG: 2061-3	CC:12-4

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE EXECUTIVA (UNIDADE)	GRAF	30	UN	R\$ 29,74	R\$ 892,20
4	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES DE BOA QUALIDADE - CAIXA C/12.	ONDA	30	CX	R\$ 5,66	R\$ 169,80
5	ARQUIVO MORTO POLIONDA: MEDIDAS: 350 X 130 X 250 MM, COR VERMELHA E AZUL.	POLYCART	400	UN	R\$ 6,79	R\$ 2.716,00



6	BANDEJA DUPLA P/DOCUMENTOS: MATERIAL ACRÍLICO FUMÊ.	MAXCRIL	30	UN	R\$ 35,08	R\$ 1.052,40
9	BLOCO COM FOLHAS ADESIVAS COM PACOTE COM 4 UNIDADES	MASTER	60	UN	R\$ 4,35	R\$ 261,00
13	BOLA DE SOPRO Nº 7- PACOTE C/50 UNID.	JOY	50	PC	R\$ 9,53	R\$ 476,50
25	CANETA MARCA TEXTO CAIXA C/12	MASTER	100	CX	R\$ 10,68	R\$ 1.068,00
26	CANETA MARCADORA DE CD PONTA FINA COR PRETA CAIXA C/12 UND	YINS	80	CX	R\$ 22,09	R\$ 1.767,20
31	COLA BASTÃO 40G.: ATÓXICA, LAVAVEL.	ONDA	70	UN	R\$ 2,83	R\$ 198,10
32	COLA BRANCA 1KG : A BASE DE AGUA, NÃO TOXICA.	PIRA	50	UN	R\$ 15,99	R\$ 799,50
34	COLA BRANCA 90GRAMAS.: A BASE DE AGUA, NÃO TOXICA.	PIRA	50	UN	R\$ 2,12	R\$ 106,00
36	COLA DE SILICONE 100G	REND	20	UN	R\$ 8,49	R\$ 169,80
40	ENVELOPE 20X28 AMARELO	SCRITY	100	UN	R\$ 0,41	R\$ 41,00
41	ENVELOPE BRANCO P/CONVITE 16X23CM	SCRITY	70	UN	R\$ 0,35	R\$ 24,50
45	ESTILETE RESTRÁTIL: LARGO, LAMINA 18CM.	CUTTER	50	UN	R\$ 1,22	R\$ 61,00
48	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45X45	FIX	500	UN	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
62	GRAMPOS GALVANIZADOS: 23/10	YINS	30	CX	R\$ 5,09	R\$ 152,70
63	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13	YINS	30	CX	R\$ 6,13	R\$ 183,90
64	GRAMPO TRILHO METAL C/50UND 80MM, HASTE 100MM	YINS	80	PC	R\$ 12,74	R\$ 1.019,20
68	LÁPIS HIDROCOR TIPO 850 PINCEL COR AZUL	FUTURO	20	UN	R\$ 1,70	R\$ 34,00
69	LÁPIS HIDROCOR TIPO 850 PINCEL COR PRETA	FUTURO	20	UN	R\$ 1,70	R\$ 34,00
70	LÁPIS HIDROCOR TIPO 850 PINCEL COR VERMELHA	FUTURO	20	UN	R\$ 1,70	R\$ 34,00
72	LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/12	FUTURO	25	CX	R\$ 20,59	R\$ 514,75
74	LAPIS DE CERA ESTACA- CRAYON DE CERA- USO PROFISSIONAL CX COM 12	PIRA	12	CX	R\$ 3,82	R\$ 45,84
76	LIVRO ATA CAPA DURA C/100 FOLHAS	SD	30	UN	R\$ 18,69	R\$ 560,70
86	PAPEL ETIQUETA ADESIVA A4 14 ETIQUETA P/ FOLHA CX C/ 100 FOLHAS	LINK	50	CX	R\$ 64,42	R\$ 3.221,00
87	PAPEL ETIQUETA ADESIVA FOLHA INTEIRA P/ IMPRESSÃO A4, 297X210MM, CX C/100 FOLHAS	LINK	50	CX	R\$ 73,86	R\$ 3.693,00
90	PASTA ABA OFICIO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	ACP	850	UN	R\$ 2,45	R\$ 2.082,50
93	PASTA CATALOGO COM 50 SACOS	ACP	155	UN	R\$ 16,91	R\$ 2.621,05
94	PASTA DE PAPELÃO ABA E ELÁSTICO TAMANHO OFICIO COR AZUL	ICL	300	UN	R\$ 2,31	R\$ 693,00
99	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE	ACP	55	UN	R\$ 29,74	R\$ 1.635,70
100	PASTA SUSPensa, TIPO MARMORIZADA, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO E VISOR, MEDINDO 36X24CM.	ICL	100	UN	R\$ 3,07	R\$ 307,00
103	PEN DRIVE 16GB	MULTILASER	30	UN	R\$ 25,49	R\$ 764,70
104	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER	75	UN	R\$ 37,39	R\$ 2.804,25
106	PERFURADOE PEQUENO PARA 2 FUROS ATÉ 22FLS	IDEA	50	UN	R\$ 19,54	R\$ 977,00
108	PILHA ALCALINA 9W	ELUX	150	UN	R\$ 8,41	R\$ 1.261,50
109	PILHA PALITO 1,5V CARTELA C/ 2 UND	ELUX	200	UN	R\$ 3,39	R\$ 678,00
110	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	ONDA	10	UN	R\$ 25,45	R\$ 254,50
111	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	TOOLS	10	UN	R\$ 20,01	R\$ 200,10
112	PLÁSTICO ADESIVO 50CM DE LARGURA COM 25 METROS - ROLO C/ 25MT	ONDA	20	RL	R\$ 97,06	R\$ 1.941,20



114	PORTA LÁPIS CANETA COM 3 COMPARTIMENTOS: TELADO AÇO, METAL PRETO OU PRATA.	YINS	20	UN	R\$ 40,78	R\$ 815,60
115	PRANCHETA DURATEX OFICIO: COM PRENDEDOR METAL OU PLÁSTICO.	CARBRINK	10	UN	R\$ 11,52	R\$ 115,20
116	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO	ONDA	40	UN	R\$ 5,44	R\$ 217,60
117	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE	REND	50	UN	R\$ 1,27	R\$ 63,50
118	REFIL DE COLA QUENTE PEQUENA	REND	50	UN	R\$ 0,91	R\$ 45,50
119	REGUA DE ALUMÍNIO 30CM.	YINS	50	UN	R\$ 4,24	R\$ 212,00
120	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	MAXCRIL	50	UN	R\$ 1,27	R\$ 63,50
123	TESOURA MULTIUSO TRAMONTINA 660N 8.1/2	RIO	30	UN	R\$ 6,16	R\$ 184,80
125	PAPEL CARBONO	YINS	15	PC	R\$ 33,99	R\$ 509,85
VALOR GLOBAL						R\$ 39.154,14

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **26/04/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 39.154,14 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.301.3002.2.044-Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.301.3002.2.045-Manutenção da Atenção Primária em Saúde - PAB
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.302.3002.2.143-Manutenção do Programa Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.302.3003.2.047-Manutenção da Casa de Apoio ao Cidadão em Recife
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.302.3003.2.049-Manutenção das Atividades do SAMU
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde



10.301.3002.2.125-Manutenção das Atividades do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.302.3003.2.124-Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.100 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.2001.2.202 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 26 de abril de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA
CNPJ nº 10.687.065/0001-00
ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA

PELO CONTRATADO

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO
LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 40.553.425/0001-42
José Ricardo Stroher